

ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
NOS CARGOS DE AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS – HABILITAÇÃO: DEMAIS ÁREAS E DE AGENTE DE
DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 6 – TCE/PB, DE 7 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB) torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos de Auditor de Contas Públicas – Habilitação: Demais Áreas e de Agente de Documentação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/habilitação, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS – HABILITAÇÃO: DEMAIS ÁREAS

10001553, Ivo Cilento / 10010541, Maria Aparecida de Freitas Lola / 10010688, Pedro Leal Pessoa Mendes / 10001325, Rafael Alexandrino Spindola de Souza / 10002327, Sergio Luiz Bezerra de Lima Junior

1.1.2 CARGO 2: AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO

10007847, Daniel Goncalves de Freitas / 10011904, Jean Paulo de Mattos Emmerick / 10009756, Marko Venicio dos Santos Batista / 10010384, Maxwell Xavier de Andrade

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **9 horas do dia 9 de março de 2018 às 18 horas do dia 10 de março de 2018** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pb_17.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **9 e 10 de março de 2018**, das **9 horas às 12 horas** e das **13 horas às 18 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, na **Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – Central de Aulas, Campus I, Cidade Universitária, Castelo Branco, João Pessoa/PB**, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pb_17. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TCE/PB, de 7 de novembro de 2017, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, para todos os cargos, de resultado final no concurso público, somente para o cargo de Agente de Documentação, e de convocação para a matrícula no Curso de Formação, somente para o cargo de

Auditor de Contas Públicas – Habilitação: Demais Áreas, será publicado no *Diário Oficial do Estado da Paraíba* e no *Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_pb_17, na data provável de **15 de março de 2018**.

ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
Presidente da Comissão do Concurso